

DECRETO FUNDACIONAL Nº 110/2018

“Homologa Procedimento Licitatório e dá outras providências”.

A Diretora Geral da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior de Mineiros – FIMES, Prof^ª. Ma. Ita de Fátima Dias Silva, no uso de suas atribuições legais em vigor, e

CONSIDERANDO necessidade de aquisição de plásticos, vidrarias, reagentes químicos e instrumentos diversos para equipar os laboratórios do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES;

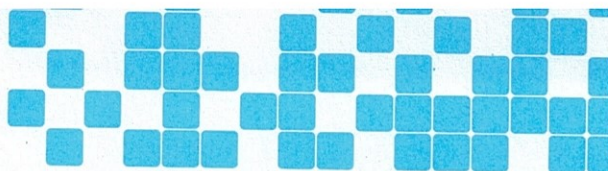
CONSIDERANDO que o processo licitatório em epígrafe transcorreu de forma regular, pois que obedeceu ao princípio da ampla publicidade por meio editalício, bem ainda que os preços ofertados se portaram em consonância aos praticados no mercado, conforme aferido por meio de pesquisa prévia que dos autos constam, realizada pela Comissão de Licitação da Instituição;

CONSIDERANDO a recomendação exarada pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o resultado do processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, objeto do EDITAL DE PREGÃO n. 024/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 06 de julho de 2018, bem como no jornal o Popular, na edição do dia 06 de julho de 2018, com abertura realizada no dia 23 de julho de 2018, às 8:15 horas, nos termos e na forma das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e modificações posteriores, ficando adjudicado o objeto às empresas:

- a) OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 05.895.525/0001-56, no valor total de R\$ 35.342,25 (trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos);
- b) ROYAL ATACADISTA E COMÉRCIO EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 24.103.721/0001-95, no valor total de R\$ 33.905,49 (trinta e três mil, novecentos e cinco reais e quarenta e nove centavos).

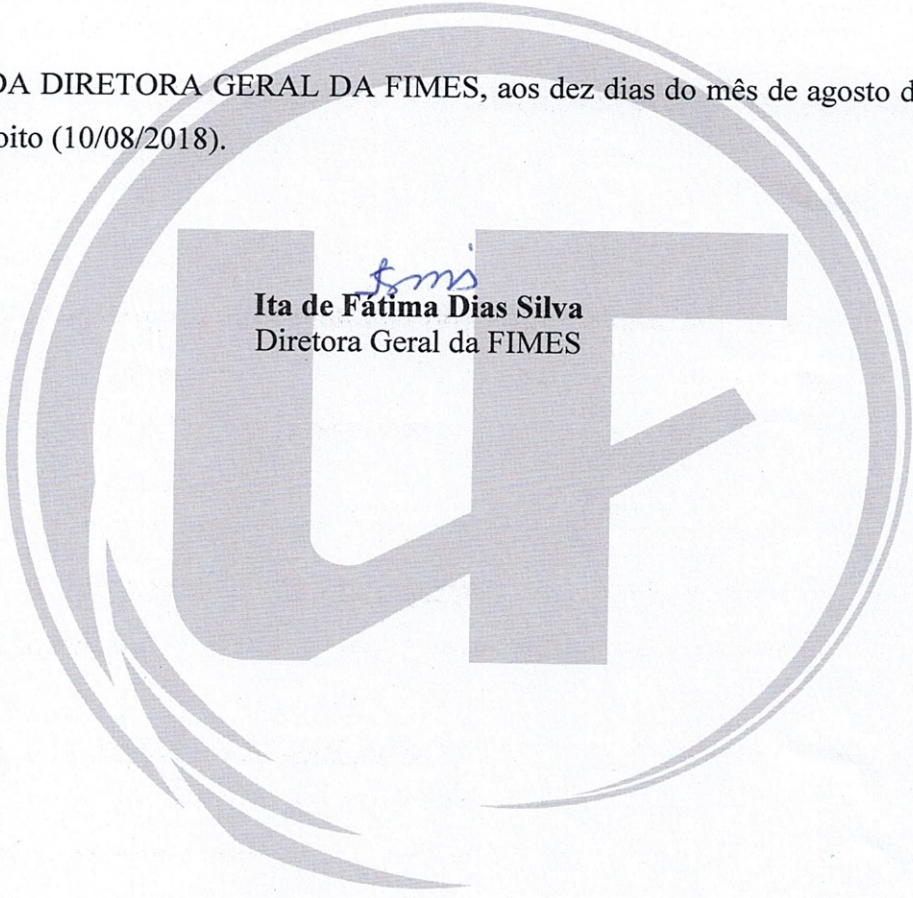


Parágrafo único. As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e serão acobertadas com recursos da FIMES, para todos os fins de mister.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cientifique-se.

GABINETE DA DIRETORA GERAL DA FIMES, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (10/08/2018).



fms
Ita de Fátima Dias Silva
Diretora Geral da FIMES